



## **ESTADO DE ALAGOAS** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

**GABINETE DO PREFEITO** 

DE DE 2006. fevereiro

Projeto de Lei nº 5.582/2005

Autor: Vercador Ottenberg Holanda

Dispõe sobre o Centro de Coleta de Sangue Hemoderivados e Unidades de Saúde 24 horas do Município de Maceió e adota outras providências correlatas.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Unidades de Saúde 24 horas do Município de Maceió, ficam obrigadas a dispor de um Centro de Coleta de Sangue e Hemoderivados - CCSH, para fazer a coleta de doações de sangue da população de forma permanente e em horários acessíveis à população.

Art. 2°. O Poder Público Municipal fica autorizado a fazer convênios com hospitais e pronto socorros, para viabilizar as instalações desses centros de coleta de sangue e hemoderivados como contrapartida ao recebimento do sangue coletado.

Art. 3°. VETADO.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de fevereiro de 2006.

Baixado Em: 06/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. L. Wage U.

Validação: